

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Contrato nº 011/2021

Contratada: Joao Batista & Valerio Leite - Advogados Associados.

Objeto: Contratação dos serviços de assessoramento consultivo e jurídico e controle interno do Município de Moreilândia, estando inclusas o patrocínio em demandas judiciais tidas como estratégicas pela Procuradoria Municipal ou que tramitem em outros estados da União, com função de orientar, disciplinar, controlar e auxiliar as atividades jurídicas inerentes à Licitações e Contratos Administrativos, assim como zelar pela fiel observância dos princípios que norteiam a Administração.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 03 de março de 2024, fazendo-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de março de 2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

1. Quanto aos documentos contratuais:

Contrato nº 011/2021 assinado em 03 de março de 2021, encontra-se vigente, compreendendo o período de vigência do 2º Termo Aditivo de 03/03/2023 a 03/03/2024, o que corresponde a 36 (trinta e seis) meses.

2. Justificativa:

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o adiamento da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade dos serviços sem tumultos, porque não implica em modificações estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 36 (trinta e seis) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de de assessoramento consultivo e jurídico e controle interno do Município de Moreilândia, estando inclusas o patrocínio em demandas judiciais tidas como estratégicas pela Procuradoria Municipal

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, Moreilândia – PE

Telefone: (87) 3891-1156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

<https://www.moreilandia.pe.gov.br>

ou que tramitem em outros estados da União, com função de orientar, disciplinar, controlar e auxiliar as atividades jurídicas inerentes à Licitações e Contratos Administrativos, assim como zelar pela fiel observância dos princípios que norteiam a Administração.

Para a referida prorrogação há previsão contratual atinente, conforme cláusula segunda, bem como previsão legal, qual seja, o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Destarte, a duração do referido contrato completará em 03 de março de 2024, o prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses vigentes, atendendo, então, a previsão legal que limita o prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, sem ocorrências e/ou notificações, prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, demonstrando eficiência e credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

3. Manifestação da Contratada:

A sociedade contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme documento em anexo.

4. Pesquisa de Mercado:

Foi realizada a pesquisa de preço no tome conta do sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo as empresas abaixo descritas:

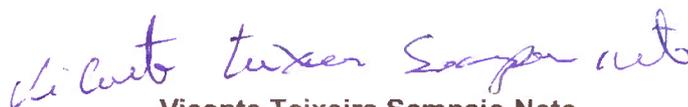
- 1- R\$ 13.000,00 mensal (JOAO BATISTA & VALERIO LEITE - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 17.320.781/0001-02), em anexo;
- 2- R\$ 14.500,00 mensal (MARCOS LIRA E RAFHAEL GOMES ADVOGADOS – CNPJ: 13.252.450/0001-13), em anexo;
- 3- R\$ 15.000,00 mensal (SOUZA LIMA ADVOGADOS – CNPJ: 19.081.235/0001-83), em anexo.

5. Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Comprovada a Disponibilidade Orçamentária.

Moreilândia-PE, 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>